



SUPPLEMENTO AO N.º 40

DA GAZETA DO RIO, DE 2 DE ABRIL DE 1822.



RIO DE JANEIRO.

ARTIGOS D' OFFICIO.

Senhore. — A Heroica, Sabia, e Magnanima Resolução que Vossa Alteza Real Acaba de Appresentar ao conaternado Brazil, Decidindo-se nelle ficar até ulteriores providencias do Soberano Congresso, não podendo, e nem devendo mesmo ser indiferente á todo bom Portuguez, de tal maneira innundou de prazer aos Habitantes desta Villa, e Terino, que esta Camara na qualidade de Representante, e Interprete de seus sentimentos; julgar-se-hia assaz criminoza, se hum só momento retardasse levar á Augusta Presença de Vossa Alteza Real os accrisolados sentimentos de lealdade, fidelidade, e patriotismo, que se desenvolverão por occasião deste faustissimo successo, em que tanto escora-se o Socego Publico, e que já presagia a Grandeza á que somos destinados; e tanto mais puros são estes sentimentos quanto stavamos persuadidos, de que só nos restava em partilha huma miserá orfandade, ou talvez a escravidão, ou a anarchia. O Ceo, porém, que sempre he Justo, e que vela attente sobre a Grande Nação Portugueza; Ouvio os nossos gemidos, illuminando, e dirigindo á Augusta Decião de Vossa Alteza Real. O Nome Augusto de Vossa Alteza Real que já Corre ao nível como dos mais Grandes Príncipes do mundo; recebe agora hum realce, e gloria em tudo superiores á esses Louros salpicados de sangue com que o Mundo pertende immortalizar os seus Heróes.

Possa, Augusto Senhor, o Anjo da Concordia Consolidar para sempre este Monumento da Política e Sabedoria de Vossa Alteza Real. (Monumento talvez unico capaz de prender em laços indissoluveis hum, e outro Hemisferio, e de realizar os altos destinos de que se faz credora esta hercica Nação.) Ah! Senhor, e qual será o verdadeiro Portuguez que não reputará sempre tenue sacrificio detramar a ultima gota de sangue em defesa de tão Grande Príncipe?

Tal he, Senhor, o entusiasmo, taes os cordiais sentimentos da Camara, Clero, e Povo desse Termo, que depois de se terem dirigido a Igreja Matriz, e ali rendido a Deos, Primeiro Movel de tanto bem, solemnes Acções

de Graças, a noite illuminada espontanemente; e da maneira a mais brilhante toda a Villa proverão em incessantes vivas ás Cortes, à Constituição, a El Rei Constitucional, a Vossa Alteza Real, e á União de Portugal com o Brazil.

Deos Guarde a Augusta Pessoa de Vossa Alteza Real por dilatados annos. Villa de S. Benito do Tamanduá em Camara de 24 de Fevereiro de 1822. — José Ferreira Gomes. — Antonio Gonçalves de Souza. — Manoel José de Araujo e Oliveira. — Paulo Antonio de Avellar. — Antonio Domingues Ferreira de Souza. — Antonio Lopes de Araujo. — Francisco José Pereira. — Francisco Ferreira Lemos, Vigario da Vara. — João Antunes Correia, Vigario da Igreja. — O Padre Luiz da Silva Mezencio. — João Quintino de Oliveira, Capitão Mór das Ordemâncias. — Antonio Affonso Lamonier, Juiz de Ottãos. — O Padre José Furtado de Souza. — Domingos Rodrigues Chaves. — José Joaquim de Oliveira. — José Liberato Gomes da Motta. — Luiz Marianno de Moraes. — João José Soares. — Joaquim da Silva Cardozo. — Antonio José da Costa. — Francisco Antonio Malachias. — Floriano Antonio Marcellino e Gouveia. — Jacinto José Teixeira. — Antonio José Teixeira. — Joaquim Domingues da Paixão. — Vicente Peixoto Guimarães. — Francisco de Faria Moreira. — Manoel Pacheco da Cruz. — Joaquim Ferreira Carneiro. — Jactato Mendes Ribeiro. — Antonio Alves Ferreira. — Ignacio Francisco Barbosa. — Joaquim Ferreira da Costa. — Antonio José da Costa. — Manoel Gonçalves Gomide. — Francisco Ignacio da Terra. — Henrique José de Carvalho. — Antonio Ferreira da Silva. — Ignacio da Silva Paz. — Antonio Alves da Rocha. — Francisco José Soares. — Manoel José Soares. — Serafim Nunes da Costa. — Gregorio Luiz de Cerqueira. — Caetano Luiz de Cerqueira. — José Antonio Marques. — Francisco José de Magalhães. — Francisco José Pereira Bellarmino. — Rudozino Eustáquio Rodrigues Gandim. — Silvestre Justiniano da Silva. — Manoel José Vidigal. — José Gomes Pereira Junior. — Domingos José de Magalhães. — Justino da Paixão Costa, Sacristão da Mattiz. — Serafim da Costa. — Manoel Peixoto Ferreira. — Felix de Araujo e Souza. — José Gomes Pereira.

Senhor. — Quando balançavamos entre a esperança, e o susto pelas notícias geraes da ausencia de V. A. R. deute para o Reino de Portugal, cuja lembrança só nos cobria de luto, e de dôr, e arrancava de nossos olhos ardentes lagrimas, veio tirar-nos deste estado lastimoso a lisençreira noticia do dia nove do preterito mez, que nos certificou da Paternal resolução, que V. A. R. Tomara de Residir entre nós para fazer o bem, e a felicidade da nossa cara Patria, cuja resolução bem prova o Amor de V. A. R. para com os Habitantes do Brazil, e perpetua os sagrados deveres de obediencia, e fidelidade, que desde ha muito nos ligão à Augusta Pessoa de V. A. R. Veio com tudo diminuir a expansão jubilosa, que occupava nossos corações por occasião de tão alegres novas, a noticia immediatamente seguida de que alguns degenerados Portuguezes indignos do nome de Cidadãos se desgostarão da Beneficencia de V. A. R. a ponto de intentarem a perturbação da nossa felicidade, cujo procedimento iniquo moveu V. A. R. á sabia determinação de fazer unir forças da Província de S. Paulo, e desta a fin de oppôr huma barreira forte ás iniquas intenções daquelles perversos. O amor para com a Patria, o respeito para com V. A. R., e o justo ressentimento para com aquelles degenerados Patriotas não ficarão concentrados em nossos corações: em consequencia nós, o Presidente, Vereadores, e Procurador da Camara desta Villa convocámos por edictos fixados no dia doze deste mez todos os Cidadãos para se reunirem nas casas da Camara desta Villa, para manifestar-mos-lhes nossos sentimentos, e conhecer os seus, cuja reunião se verificou no dia de hoje pelas tres horas da tarde, e então lhes dirigimos o discurso, que temos a honra de levar á Augusta Presença de V. A. R. na copia junta, e suas respectivas correspondências á nossa expectação, e ao conceito, que de todos sempre formámos pela sua conhecida firmeza de character. Certificamos a V. A. R. da verdade desta offerta gratuita de nossas Pessoas, e bens, e que mais, se nos restasse, igualmente offereceímos por tão sagrada causa, e pela mesma forma ajudações de todos os Cidadãos, os quaes em todas as occasões tem prestado não equivocas provas de fidelidade, e respeito á Augusta Pessoa de V. A. R., e summa adhesão á sagrada causa da Patria. Nesta occasião tambem attestamos a V. A. R. que não intentamos, e menos dezejamos desligar-nos de Portugal, porém jámais consentiremos que esta liga se forme pelo sacrificio da nossa liberdade, cuja defesa, e manutenção está assiançada, e garantida na posse da Augusta Pessoa de V. A. R., e na firme deliberação de derramarmos a ultima gata do nosso sangue primeiro, que seja roubado o Palacio da nossa liberdade.

A' Augusta Pessoa de V. A. R. Guarde Deos muitos annos como dezejamos, e havemos mister. Villa do Principe em Camara de 13 de Fevereiro de 1829. — Joaquim Manoel de Moraes e Castro, Presidente. — Joaquim Pereira de Queiroz, Vereador. — José de Avila Bitancourt, Vereador. — José Ribeiro de Faria, Procurador.

Acta. — Aos treze dias do mes de Fevereiro de mil oitocentos e vinte e dois, nesta Villa do Principe, Comarca do Serra do Frio, e casas da Camara, onde se achavão o Drutor Ouridor Geral da Comarca Antônio José Vicente da Fonseca, e o Vereador mais velho, que na forma da Lei serve de Juiz de Fóra Presidente, Joaquim Manoel de Moraes e Castro, e os Vereadores Joaquim Pereira de Queiroz, chamado no impedimento do actual Jorge Benedicto Ottoni, e José de Ávila Bitancourt, com o Procurador José Ribeiro de Faria, e sendo ahi também reunidos os Cidadãos desta Villa, lhes dirigio o dito Juiz de Fóra Presidente a falla seguinte. " Senhores, antes de expôr-mos os objectos, de que vamos tratar, he de nosso dever declarar que não hesitamos nem hum só momento em perqualir-nos do patriotismo, honra, e actividade, com que todos vos portareis em qualquer lance, ou caso, em que as circunstancias da causa do Brazil, nossa amada Patria, cuja defesa he dos primarios deveres de todo o homem, exijão nossas prestações, e soccorros; menos duvidamos da obediencia, e adhesão, que á todos une á Augusta Pessoa do Nosso Principe Real, e ao Provisional Governo desta Província, a cujo titulo mereceis com justiça o grande, e honrado nome de Cidadãos, e de Portuguezes, verdades, de que estamos cabalmente convencidos, porém cumple nesta occasião que deis huma nova, e mais energica prova destas verdades pela propria, e bocal confissão dellas: este o fim, para que vos convocamos. Sabemos por papéis publicos que o Nosso Augusto Principe, anuindo ás supplicas, e representações dos habitantes do Brazil Se propoz a ficar entre nós, como penhor da nossa futura felicidade; sabemos também (posto que por noticias particulares) que alguns genios rebeldes, intrigantes, inimigos da razão, e da ordem se desgostarão de que o Brazil recebesse do nosso amabilissimo Principe esta prova incontestavel de Seu amor Paternal; e Este Augusto Senhor, querendo manter a paz, a ordem, e segurança Publica, mandou hir das Províncias, Tropas para defender a Praça, e rebater o orgulho dos rebeldes. Quem a seu exemplo não entrará na defesa de huma causa tão sagrada? Quem será surdo ao chamaamento do Nosso Augusto Principe, de Quem temos recebido, e havemos de receber, tão relevantes Graças? Ninguem certamente: por nós o julgamos. Nós estamos promptos, e protestamos defender a causa commun do Brazil com nossas pessoas, nossas fazendas, e tudo quanto em nós houver; protestamos igualmente verter a ultima gata do nosso sangue para não perdermos o Nosso Amabilissimo Principe, Pai commun de toda a numerosa, e corajosa Família Brasiliense; exigimos que todos vós, que estais presentes, declareis tambem vossos sentimentos a esse respeito para se lavrar disso Termo por todos assinado, o qual enviado, como ha de ser, a Augusta Presença de S. A. R. O certificará de nossos heroicos sentimentos, e patenteará a nossos Irmãos do Brazil, e ao mundo inteiro a firmeza do nosso character. — Sendo concluída esta Falla, foi por todos unanimemente respondido com louvável entusiasmo. " Que seus sentimentos

tais erão ignas, que cada hum de per si esta-va prompto a defender a Causa commun do Brazil com sua pessoa, e fazendas, e prompto tambem de bom grado a verter seu sangue pa-ra não perder o Nossa Amabilissimo Principe. — Então o dito Juiz de Fóra Presidente con-cluiu a falla, dizendo muito bem, Senhores, ne-nhuma outra cosa esperava-mos de Cidadãos tão benemeritos; nós nos comprassemos de vos-so patriotismo, e ficamos responsaveis a levar vossos heroicos sentimentos á Augusta Presença de S. A. R., e para Sello desse acto tão sa-grado, repitamos todos — Viva a nossa Reli-gião — Viva a Constituição — Viva El-Rei Cons-titucional, e a Dynastia Real — Viva o Príncipe Real, Regente do Brazil — Vivão as Cor-tes — e Vivão todos os honrados Portuguezes. — E sendo este Sello repetido por todos, elle Juiz de Fóra Presidente, Vereadores, e Procurador determinarão que eu Escrivão lavrasse este ter-mo, em que se assignão com todos os Cidadãos reunidos, o que assim cumpri, e eu Luis de Almeida e Silva, Escrivão da Camara o escrevi. — Fonseca. — Castro. — Queiroz. — Bitancourt. — Ribeiro. — O Vigario Foraneo Manoel Francisco da Silva. — O Vigario Manoel Joa-quim Perpetuo. — O Promotor João da Silva Pereira. — O Coadjutor Silverio Teixeira Coel-ho. — O Promotor do Juizo Secular Padre An-tonio Joaquim de Souza. — O Padre João José Dias Camargo. — O Coadjutor Antonio de Araujo Padilha. — O Padre José Caetano Maia. — O Padre Joaquim Pedro de Cassia. — O Padre Bento de Araujo e Abreu. — O Padre Ambro-sio Caldeira Brant. — Roberto de Mascarenhas Vasconcellos, Coronel. — Bernardino José de Queiroga, Tenente Coronel. — José Ferreira Maia, Sargento Mór. — Antonio José de Quei-roz, Capitão. — Manoel Joaquim da Silva Pe-reira, Tenente. — Bernardino Jac de Queiroga Junior. — Cypriano Antonio da Silva. — Estanis-lão Jac Alves da Fonseca. — Jac Caetano da Silva Vasconcellos. — Camillo Jac de Lelis. — Jac de Queiroga. — Felix Casimiro de Figueire-do, Capitão de Milicias. — Domingos Rodrigues Valença, Cidadão. — Francisco Antonio Teixeira de Mello. — Joaquim José Farneze da Paixão. — Manoel Vieira de Pina. — Jac Jacinto Costa. — Simão Vaz Mourão, Capitão. — Eze-quiel Caldas de Magalhães e Castro. — José de Souza Mattos, Tenente. — Antonio de Magalhães Cunha, Alferes. — Antonio Coelho Feio. — Antonio de Avila Bitancourt. — João Evangelista Fernandes de Viveiros. — Joaquim Jac Ferreira Carneiro. — João Baptista de Queiroz, Ca-pitão. — Miguel Venancio Ferreira Rabello. — Jac Ferreira Carneiro, Capitão de Ordenanças. — Antonio Jac Rodrigues Linz. — Simão da Cunha Pereira, Tenente de Milicias. — Manoel Antonio Rodrigues Lamarcha, Sargento Mór. — Francisco da Silva Pereira. — Antonio Jac Gon-calves, Capitão de Ordenanças. — Joaquim de Souza Freitas. — Jac de Paiva Quintanilha. — Gre-gorio Cardoso Pereira de Vasconcellos. — Dom-ingos Pereira Guimaraes, Commandante. — Francisco de Paula Coelho de Magalhães. — Dom-ingos Antonio da Rocha Brandão. — Pedro Jo-sé Ferreira de Oliveira. — Rustico Jac da Sil-va. — Antonio Lopes Affonso. — Theodoro Ri-

beiro de Queiroz. — Francisco Moreira da Sil-va. — Antonio Jac Rodrigues Cidão, Cirurgião Mór. — Jac Rodrigues Pinz. — João Nepo-moceno de Almeida, Capitão de Ordenanças. — Francisco dos Santos Carvalhaes. — Joaquim Casimiro de Avila. — Francisco Joaquim da Rocha. — Carlos Jac da Silva Cidão. — João Jou Pereira. — Martiniano Lasaro Costa. — Antonio Cardozo Nunes. — Antonio Moreira de Castro. — Santos Augusto de Quiróz. — Manoel Pereira de Carvalho. — Thimoteo da Rocha Pi-montel. — Francisco José Alves Delig. — José Joaquim Pinto dos Santos. — Manuel Peixoto de Mello. — José Ribeiro Peixoto. — Eu Luiz de Almeida e Silva, Escrivão da Camara, o Subiacevi confiri e assignei. — Luiz de Almeida e Silva.

E D I T A L.

O Advogado Alexandre José dos Passos Her-culano, Cavalleiro da Ordem de Christo, Juiz das Sesmarias, e demarcações desta Corte do Brazil e seu Térmo, por Sua Magestade Fedel-lissima El-Rei Constitucional &c.

Faço saber aos que o presente viram, ou delle notícia tiverem que attendendo aos dan-nos, que occasiōnão alguns individuos que com o título de Pilotos se metem a medir terras, não só ignorando aquella parte de estudos ne-cessarios para com exactidão marcarem o espa-ço plano, como a Geometria, e Trigonometria retilinica, sem o que vão deixando de ponto-a ponto immensos defeitos como frequentemente se tem observado, e ainda a mão da poste-ridade os hirá demonstrando por occasiōn das re-medicações que se fizerem, nas quaes se acharão continuadas divergencias de rumos e intermedios, como incravamento de terrenos, que, só ser-vem para roubar a paz dos ladradores, e cha-ma-los do seio da Agricultura a immensos plei-tos e demandas, que nem depois se podem ata-lhar porque o ponto fixo viciado vem de longe; e isto tudo praticado por semelhante impostores com o maior abuso, e infracção do disposto pe-lo Alvará de 25 de Janeiro de 1809, o ulti-mo que regulou, e deu metodo para as sesma-rias do Brazil; e muito mais pela temeridade com que enganão ao publico para crerem em seus profundos conhecimentos Mathematicos de maneira, que sem elles mesmos preverem os danos, que semeão se introduzem sem mais authoridade alguma a decidir das propriedades dos Cidadãos com viciosas medições, afincando marcos de pedra sem aquellas solemnidades recom-mendadas por direito, cujo extremo, ou marco necessariamente para o futuro se vai equi-vocando em lugares, com aquelles que com pro-fundos exames, e conhecimento do espaço forão afincados com audiencia das partes assistencia de Juiz legitimo e solemnidade de direito; cujos abu-sos não só assim cedem em deterimento do bem particular, como em danno do Publico, e do Estado pela apathia, e extorvo da agricultura, alias necessaria huma vez que he o mais solido principio, e fundamento das riquezas das Nações.

Portanto prohibe-se de ora em diante que es-

(142)
os chamados Pilotos, sem informar-lhe em todo exer-
cício; bem como os legítimos, seja licença do
hum da qualquer das quais autoridades considera-
tidas pelo mesmo Alvará citado, Linda a título
de medições amigáveis, para que assim se con-
heça o Piloto, suba-se o que vai fazer, e se
concedie pelo modo possível los males que não
sendo feitos só aos particulares as mais das ve-
zes nem estes mesmos os sabem conhecer ao

presente, por temerem que o efeito produzido
dado sob pena de procedimento como mandado
daquela Lei para todos os páridos cargo mem-
bros, e para que não algemem ignorantes, se
mande passar e publicar a presente. Dada nesta
Corte do Rio de Janeiro aos 20 de Março de
1862. — Eu *Manoel Fidélis de Figueiredo*. Eu
criado intérino o escrevi. — *Alexandre José dos
Passos Herculano.*

NA IMPRENSA NACIONAL

NOTÍCIAS

MAIS DE 100 MIL PESOS
DE PREMIAÇÃO
SERÃO OFERECIDOS
PRA
OS VENCEDORES
DO CONCURSO
NACIONAL
DE
LITERATURA
POÉTICA
QUE SERÁ
REALIZADO
NO RIO DE JANEIRO
EM 1863.

Os vencedores receberão
prêmios de 10 mil, 5 mil,
3 mil, 2 mil, 1 mil, 500
e 300 reais, respectivamente.
O concurso é destinado
a poetas brasileiros, que
não tenham mais de 30
anos de idade, e que
não tenham publicado
nunca antes.

O concurso é destinado
a poetas brasileiros, que
não tenham mais de 30
anos de idade, e que
não tenham publicado
nunca antes.

O concurso é destinado
a poetas brasileiros, que
não tenham mais de 30
anos de idade, e que
não tenham publicado
nunca antes.

O concurso é destinado
a poetas brasileiros, que
não tenham mais de 30
anos de idade, e que
não tenham publicado
nunca antes.

O concurso é destinado
a poetas brasileiros, que
não tenham mais de 30
anos de idade, e que
não tenham publicado
nunca antes.

MAIS DE 100 MIL PESOS
DE PREMIAÇÃO
SERÃO OFERECIDOS
PRA
OS VENCEDORES
DO CONCURSO
NACIONAL
DE
LITERATURA
POÉTICA
QUE SERÁ
REALIZADO
NO RIO DE JANEIRO
EM 1863.

Os vencedores receberão
prêmios de 10 mil, 5 mil,
3 mil, 2 mil, 1 mil, 500
e 300 reais, respectivamente.
O concurso é destinado
a poetas brasileiros, que
não tenham mais de 30
anos de idade, e que
não tenham publicado
nunca antes.

O concurso é destinado
a poetas brasileiros, que
não tenham mais de 30
anos de idade, e que
não tenham publicado
nunca antes.

O concurso é destinado
a poetas brasileiros, que
não tenham mais de 30
anos de idade, e que
não tenham publicado
nunca antes.

O concurso é destinado
a poetas brasileiros, que
não tenham mais de 30
anos de idade, e que
não tenham publicado
nunca antes.

O concurso é destinado
a poetas brasileiros, que
não tenham mais de 30
anos de idade, e que
não tenham publicado
nunca antes.